



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2499, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

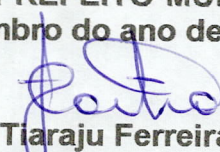
13.01.06.182.0002.2.161 – Execução Serv. Coop. Tec. Com. Incêndio

33.90.30.00	Material de Consumo (R-1)	R\$	9.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física (R-1)	R\$	8.000,00
44.90.52.00	Equipamentos Mat. Perman. (R-1)	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	20.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, o excesso de arrecadação verificado na conta Banrisul 04.034.277.0-9 (FUNREBOM).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2009.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22/09/09
181